

Condersul - Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo

R. Cel. Crescêncio, 897 - Vila Santana, Itapeva - SP
CEP 18400-140- Telefone: (15) 3521-3365

LEILÃO PÚBLICO Nº 01 / 2021

A Condersul - Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital.

O **LEILÃO** se realizará de forma **ONLINE** no dia 30/06/2021, com início às 10:00, no endereço eletrônico www.arremataronline.com.br, tendo como objeto os bens descritos no item 1 deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão, a alienação, dos bens móveis de propriedade da CONDERSUL, nas condições e no estado em que se encontram, a seguir relacionados:

Lote	DESCRIÇÃO DOS BENS	
1	07 MESAS	100,00
2	03 ARMARIOS DE ESCRITORIO BAIXO	50,00
3	01 ARMARIO DE AÇOCOM 2 PORTAS,01 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	50,00
4	01 CONJUNTO DE SOFA COM 2 LUGARES E 3 LUGARES COURO ECOLOGICO PRETO	500,00
5	01 GELADEIRA CONSUL	600,00
6	01 FOGÃO	500,00
7	01 BOTIJÃO DE GÁS	50,00
8	01 BEBEDOURO	80,00
9	02 ARMARIOS MISTO	30,00
10	01 SUPORTE DE COMPUTADOR, CPU,MONITOR,TECLADO,FAX ,IMPRESSORA	100,00
11	01 VENTILADOR	50,00
12	02 VASOS (MEDIO E GRANDE)	50,00
13	LOTE DE CADEIRAS	400,00
14	01 CAIXA DE SOM WATSON	400,00

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela CONDERSUL, são os constantes da coluna "LANÇE MÍNIMO" da tabela mencionada acima.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão vistoriar os bens objeto desta licitação, no depósito emprestado da Loja Canarinho sito a Rua Luciana Chain, nº 205 - Bairro Vila Sene, Buri - SP no período de 21/06/2021 à 29/06/2021 das 9h00 às 16h30min.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão online pessoas físicas ou jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, observadas as condições neste Edital.

Condersul - Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo

R. Cel. Crescêncio, 897 - Vila Santana, Itapeva - SP
CEP 18400-140- Telefone: (15) 3521-3365

4.2. A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.

4.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, **isentando a Condersul, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.**

4.4. A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1. O leiloeiro especialmente designado, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apregoará os bens descritos no item 1, através de lances online, correspondendo o lance mínimo ao valor da avaliação.

5.2. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.3. Somente poderão participar da fase dos lances online aqueles que se cadastrarem no site www.arremataronline.com.br

5.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão. Será declarada vencedora a maior oferta.

5.5. Da sessão será lavrada Ata.

5.6. Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas **condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

5.7. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, despesas com transporte, seguro, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.8. A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

5.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

5.10. É proibido ao arrematante desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

5.11. A Condersul se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Após o Leiloeiro encerrar a sessão declarando os respectivos vencedores, o arrematante receberá um e-mail, com os valores a serem pagos para a CONDEERSUL (100% do valor da arrematação) e ao Leiloeiro (5% do valor referente à Comissão do Leiloeiro) devendo o arrematante depositar até as 16:00 h do dia seguinte ao leilão.

Condersul - Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo

R. Cel. Crescêncio, 897 - Vila Santana, Itapeva - SP
CEP 18400-140- Telefone: (15) 3521-3365

6.2. O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento ao escritório do leiloeiro identificando qual o lote arrematado através do e-mail: financeiro@arremataronline.com.br

6.3. A arrematação se concretizará após a identificação dos depósitos e somente depois de 10 (DEZ) dias úteis será liberado o bem arrematado.

6.3.1 O arrematante após este prazo, deverá agendar com o setor responsável a data e horário da retirada do bem através do tel.(15) 99614-9033, com o Sr. José Maria de Barros.

6.3.2 Caso o lote não seja retirado pelo arrematante em até 30 (TRINTA) dias úteis após o término do primeiro prazo de retirada o arrematante será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.4 O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Condersul e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

6.4.1 No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Se Pessoa Física:** RG ou documento equivalente com foto.

b) **Se Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

6.4.2 Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima **PROCURAÇÃO** autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com **FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE**, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação desta Municipalidade.

7.2. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 89 e 108, das sanções III e IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública".

7.3. **O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra judicial a ser executado pelo Leiloeiro Oficial e Condersul, conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.**

7.4. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro especialmente designado pelo Exmo. Sr. Omar Yahya Chain, Prefeito Municipal de Buri e Presidente do CONDERSUL, através do contrato de nº 01/2021 acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitações.

7.5. O Edital completo e anexo para consulta das Licitantes estará disponível no endereço eletrônico: www.condersul.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado resumidamente, em Jornal de Grande Circulação e no Município, e em sua íntegra no site www.condersul.com.br.

Condersul - Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo

**R. Cel. Crescêncio, 897 - Vila Santana, Itapeva - SP
CEP 18400-140- Telefone: (15) 3521-3365**

08 de Junho de 2021.

OMAR YAHYA CHAIN
Presidente do CONDERSUL